COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE DESTILADOR PARA PREPARO DE AMOSTRAS PARA OS ENSAIOS DE SULFETO E CIANETO TOTAIS

1 - Objeto

Aquisição de Destilador para Preparo de Amostras para Ensaios de Sulfeto e Cianeto totais, incluindo serviços de instalação e treinamento.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

É necessária a aquisição de um destilador para preparo prévio de amostras para execução das determinações de sulfeto e cianeto totais em substituição ao que está sendo atualmente utilizado no laboratório, que se encontra obsoleto e cujo fornecimento de peças para manutenção corretiva findou em 2022. A utilização de um novo destilador otimizará o preparo de amostras para os ensaios de sulfeto e cianeto e garantirá maior segurança operacional. A precisão e a reprodutibilidade das análises são significativamente aprimoradas com a utilização de um destilador com tecnologia mais atualizada, pois permite o ajuste do volume de destilação desejado. Isso se traduz em maior confiança nos resultados, que são cruciais para a tomada de decisões e cumprimento das exigências de qualidade. O trabalho manual em laboratório pode expor os técnicos às substâncias químicas e ambientes de risco. A automação das análises utilizando equipamentos com sensores de segurança reduzirá essa exposição, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro. Diante do exposto, a aquisição de um novo destilador promove segurança, economia, qualidade e eficiência. Esta proposta representa um passo significativo em direção à excelência operacional e à melhoria contínua dos serviços prestados pela Caesb.

3 - Das Especificações Técnicas

Anexo I - Especificações dos materiais.

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

Projeto/Subtítulo: 17.512.6209.7006/6033.
Natureza da Despesa: 44.90.51.
Código de Aplicação: 22.206.012.021-5.

Recursos Financeiros:
Fonte de Recursos : 21.205.100.030-0/BID IV.

5 - Do prazo para fornecimento do objeto

1 - O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor ou contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Entrega, a qual poderá ser enviada por e-mail ou fisicamente, a critério da Caesb.

2 - O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital.

6 - Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura.

O prazo acima referido poderá ser prorrogado, desde que observado o Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.

7 - Do local de entrega do objeto

1 - Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Monitoramento e Qualidade da Água – PGOQ, na Estação de Tratamento de Água de Brasília, SAM, Área Especial Caesb – Sem número (Entre o DER e o Detran), Asa Norte, Brasília, Telefones: (61) 3312-7942; (61) 3312-7950, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

Observações:

1 - Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando-se para o horário estipulado para o término de recebimento;

1.1 - O fornecedor é integralmente responsável por todas as etapas relacionadas ao transporte, carga e descarga do material a ser entregue no local definido pela Caesb. Caso seja necessário o uso de equipamentos auxiliares ou a contratação de ajudantes para a execução dessas atividades, os custos e a responsabilidade serão inteiramente do fornecedor.

2. O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 150, incisos II e III e seus parágrafos, do RILC;

O recebimento do objeto do contrato será:

II – provisório, em caso de compras, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de modo sumário, com confirmação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

III – definitivo, em caso de obras, serviços e compras, por empregado ou comissão designada por autoridade competente da Caesb, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

3 - A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

4 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5 - Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

6 - Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

7 - Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

8 - Da documentação relativa à qualificação técnica

Não haverá qualificação técnica para as licitantes.

9 - Dos requisitos ambientais

Com o objetivo de preservar a competitividade e a atratividade do certame, à luz dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, os demais itens estão dispensados de comprovação de atendimento a requisitos ambientais em função, dentre outros, dos seguintes aspectos: origem, natureza e valor total do item.

10 - Da garantia do objeto

O objeto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

11 - Da assistência técnica

O equipamento deve possuir assistência técnica especializada no Brasil.

12 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 138 do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
e) Certidão de Regularidade com a Caesb

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato,

A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolo pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site https://caesb.df.gov.br. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

13 - Das Sanções

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 225 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

14 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização; Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Utilizar exclusivamente o sistema PeticionamentoWeb para todos os pedidos referentes à Ata ou ao Contrato/Nota de Empenho resultantes, garantindo assim a abertura de um processo oficial e a devida formalização do pedido.

15 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

16 - Matriz de Riscos

NÃO

17 - Anexos do Termo de Referência

Anexo I - Especificações técnicas.

18 - Da fiscalização

A unidade gestora do contrato será a PGO - Superintendência de Gestão Operacional. O Gestor será a empregada Flávia Monteiro Mueller Rocktaeschel, matrícula 52.767-0, o fiscal técnico será a empregada Karina Ferraz Ferro Costa, matrícula 52916-8 e o fiscal administrativo será a empregada Adrianne Fontinele da Silva, matrícula: 52.788-2.

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id. do Item Arquivístico:	284a6e
Doc. Id.:	2640494
Quantidade de Páginas:	5
Documento:	Termo de Referência
Assunto:	[BR-L1616] Aquisição de Destilador para Preparo de Amostras para Análise de Sulfeto e Cianeto Totais
Classificação:	033.11 - COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)
Interessado:	PGOQF - COORDENADORIA DE ANALISES FISICO-QUIMICAS

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
Anexo I - Especificações dos materiais_Destilador.pdf	application/pdf	sGBjBIEQFmhMjDOzJGTuDzAVJdhGvA2kdOQQaof4l7E=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MORALES MOMESSO, GERENTE (PGOQ), Mat.: 513547**, em 16/01/2026 as 17:24, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO G NASCIMENTO GOUVEIA, Superintendente (PGO), Mat.: 529443**, em 20/01/2026 as 15:00, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.